PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 366 de 16/09/1983

L E I Nº 2724/83
de 06 de setembro de 1983

Revoga o artigo 233 e altera a redação da tabela 14 e do artigo 150 da Lei nº 2252/79.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - A Tabela 14 (quatorze), da Lei nº 2252/79, de 21 de dezembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

TABELA Nº 14
DA TAXA DE EXPEDIENTE
Ref: Art. 231-234

ESPECIFICAÇÃO	Base de cálculo custo estimado s/ valor referência	Alíquota (%)
I - Alvará:		
1 - de licença concedida ou transferida	valor de referência	2,00
2 - de qualquer outra natureza	valor de referência	3,00
II - Concessões :		
1 - de favores,em virtude de lei municipal	valor de referência	10,00
2 - de privilégio individual ou à empresa	valor de referência	15,00
3 - permissão para exploração a título precário,de serviços ou atividade	valor de referência	10,00

Artigo 2º - O inciso IV do artigo 150 da Lei nº 2252/79, de 21/12/79, passa a ter a seguinte redação, revogadas suas letras "a" e "b":

Artigo 150 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - As pessoas "físicas" que possuam

cont. da lei nº 2724/83 -fls. 02

./...

como única fonte de renda a atividade declarada no cadastro da Prefeitura e cuja receita bruta anual não ultrapasse a 50 (cinquenta) vezes o valor referência.

.....

.....

Artigo 3º - Fica revogado o disposto no artigo 233 da Lei nº 2252/79, de 21/12/79.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos , 06 de setembro de 1983.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos

SI/SFA/igs.